



À  
**COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**  
Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares,  
Centro, Rio de Janeiro/RJ  
Superintendência de Relações com Empresas - SEP - CVM  
Gerencia de Acompanhamento de Empresas - GEA 1  
At. Nilza Maria Silva de Oliveira, Gerente

**REF. Ofício nº 416/2017/CVM/SEP/GEA-1**  
Assunto: Solicitação de esclarecimentos sobre notícia.

Prezados Senhores:

Reportamo-nos ao ofício em destaque, abaixo transcrito:

*“Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 2017.*

*Alexandre da Silva Glüher  
Diretor de Relações com Investidores do  
BANCO BRADESCO S.A.  
Núcleo Cidade de Deus, Prédio Vermelho, 4º andar  
Vila Yara, Osasco, SP  
CEP 06029-900  
Telefone: (11) 3681-4011  
Email: alexandre.gluher@bradesco.com.br  
c/c: emissores@b3.com.br*

**Assunto: Solicitação de esclarecimentos sobre notícia.**

Senhor Diretor,

1. Reportamo-nos à notícia veiculada nesta data, no jornal O Estado de São Paulo, seção Economia & Negócios, sob o título “Bradesco fecha acordo de R\$ 111 mi na Greenfield”, em que constam as seguintes afirmações:

*O Bradesco firmou acordo de reparação com o Ministério Público Federal em Brasília no âmbito da Operação Greenfield, no qual se comprometeu a pagar R\$ 111 milhões aos fundos de pensão Petros, dos funcionários da **Petrobrás**, e Funcef, Caixa Econômica Federal, e à Agência de Fomento do Estado do Amazonas (Afeam).*

*Em comunicado divulgado ontem, o MPF informou que o valor corresponde ao montante atualizado do que foi investido no **Fundo de investimento** em Participações (FIP) Enseada, entre 2010 e 2017. O acordo de reparação do Bradesco foi homologado pela 10ª Vara Federal da Seção Judiciária no dia 14 de dezembro de 2017.*

*Além do pagamento, o Bradesco ainda assumiu o compromisso de comparecer perante a Força-Tarefa Greenfield e a Polícia Federal para prestar esclarecimentos sempre que necessário, além de orientar diretores e funcionários a fazer o mesmo e conduzir investigação interna independente, segundo o MPF.*

*A operação Greenfield foi lançada em setembro do ano passado e envolveu uma série de empresas e gestores de fundos de investimento. O objetivo foi investigar suspeita de fraude nos **Fundos de Pensão Previ** (Banco do Brasil), Petros, Postalís (Correios) e Funcef.*

*No caso do Bradesco, a operação citou a corretora BEM e a gestora de ativos BRAM, por terem “no passado, exercido a administração e gestão do fundo de investimento Enseada”.*

2. A respeito, solicitamos manifestação da companhia com relação à veracidade da notícia, e, caso afirmativo, explique os motivos pelos quais entendeu não se tratar de fato relevante, bem como comente outras informações consideradas importantes sobre o tema.

3. Lembramos ainda da obrigação disposta no parágrafo único do art. 4º da Instrução CVM nº 358/02, de inquirir os administradores e acionistas controladores da Companhia, bem como todas as demais pessoas com acesso a atos ou fatos relevantes, com o objetivo de averiguar se estes teriam conhecimento de informações que deveriam ser divulgadas ao mercado.

4. Tal manifestação deverá ocorrer por meio do Sistema Empresa.NET, categoria: Comunicado ao Mercado, tipo: Esclarecimentos sobre questionamentos da CVM/B3, assunto: Notícia Divulgada na Mídia, a qual deverá incluir a transcrição deste ofício.

5. Alertamos que, de ordem da Superintendência de Relações com Empresas, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso II, do artigo 9º, da Lei nº 6.385/76, e na Instrução CVM nº 452/07, caberá a determinação de aplicação de multa cominatória, **no valor de R\$ 1.000,00** (mil reais), sem prejuízo de outras sanções administrativas, pelo não cumprimento da exigência contida neste ofício, enviado exclusivamente por e-mail, **até 21.12.2017**, não obstante o disposto no parágrafo único do art. 6º da Instrução CVM nº 358/02.”

Atendendo à sua solicitação, informamos que a matéria veiculada na imprensa corresponde à verdade e não foi tratada como Fato Relevante, visto que: a) entendemos que o valor envolvido é imaterial e compatível com o curso normal nos negócios da Companhia; e b) decorre de fato já reportado ao mercado em 20.9.2016.

Adicionalmente, comunica que, com o pagamento efetuado na data de ontem, ficou liberada a caução de títulos públicos, prestada perante o Juízo da 10ª Vara Federal do Distrito Federal, que tinha por finalidade garantir o pagamento de eventuais prejuízos de natureza civil suportado pelos investidores institucionais.

A Companhia efetuou rigorosa avaliação de todos os aspectos relacionados com o FIP ENSEADA, tendo encaminhado ao Ministério Público Federal o respectivo Relatório da Inspeção Interna, sem que tenha constatado qualquer desvio na atuação das suas empresas controladas e seus gestores.

Não obstante, seguindo recomendação dos seus assessores jurídicos, entendeu conveniente o pagamento realizado, como forma de evitar desgastes e longas discussões de natureza judicial e administrativa.

Cidade de Deus, Osasco, SP, 21 de dezembro de 2017

Banco Bradesco S.A.

**Alexandre da Silva Glüher**  
Diretor Executivo Vice-Presidente,  
Chief Risk Officer (CRO) e  
Diretor de Relações com Investidores